

## **Aviso de Abertura**

### **Concurso para Atribuição de uma (1) Bolsa para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do Doutoramento em Psicologia do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, 2023-2024**

A Escola de Ciências Sociais e Humanas abre concurso para atribuição de uma (1) Bolsa para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas destinada contribuir para a consolidação da formação do/a bolseiro/a, mediante o desenvolvimento progressivo das suas competências científicas, técnicas e pedagógicas, a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a desenvolver competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

A Bolsa é atribuída nos termos e ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento nº 743/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 149, de 3 de agosto de 2022, de acordo com as condições que a seguir se enunciam:

#### **I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

1 - São elegíveis para atribuição da presente bolsa os/as estudantes inscritos/as no segundo ou no terceiro ano do doutoramento em Psicologia que:

- a) Estejam inscritos/as no doutoramento em regime de tempo integral;
- b) Tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento;
- c) Tenham projeto de tese aprovado ou aprovação no relatório de progresso anual de investigação de doutoramento, consoante se trate de estudantes do 2.º ou do 3.º ano de doutoramento;
- d) Tenham capacidade de desenvolver trabalho em língua portuguesa, tanto ao nível da compreensão oral como da escrita.

2 - Não são considerados, para efeitos de atribuição de bolsa, os/as estudantes que apresentem dívidas para com o ISCTE.

## **II. OBJETO E N.º DE BOLSAS A ATRIBUIR**

1 – A bolsa visa a realização de atividades de apoio ao ensino no âmbito do Departamento de Psicologia conforme descrito no Anexo A, e visa dotar o/a bolseiro/a de conhecimentos e boas práticas no desempenho dessas atividades.

2 – Para os efeitos previstos no n.º anterior, é atribuída uma (1) bolsa.

## **III. PRAZOS**

1 - O prazo de apresentação das manifestações de interesse à Bolsa de Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas decorre até ao dia 20 de novembro de 2023.

2 - Os resultados da avaliação são divulgados aos interessados por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizados no processo da manifestação de interesse, até ao dia 4 de dezembro de 2023.

3 – Da decisão de não atribuição da bolsa, cabe reclamação em sede de audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

## **IV. FINANCIAMENTO**

1 - A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio mensal no valor de 400€.

2 – Não são devidos quaisquer outros subsídios, nomeadamente, subsídios de alimentação, férias ou Natal.

## **V. INSTRUÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

1 – A manifestação de interesse deve ser submetida na plataforma <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>, com indicação da bolsa a que se candidata.

2 - A manifestação de interesse é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento disponível em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs> ;
- b) Plano de trabalho devidamente estruturado e ajustado às atividades descritas no Anexo A;
- c) Curriculum vitae;
- d) Carta de motivação.

3 - A Comissão de Avaliação pode solicitar a apresentação de quaisquer documentos adicionais, bem como esclarecimentos considerados necessários para apreciação das manifestações de interesse.

## **VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1 – A Comissão de Seleção procede à avaliação e seriação dos/as estudantes, em obediência aos seguintes critérios e ponderações:

- a) Média das notas obtidas no curso de doutoramento, de 0 a 20 (35%);
- b) Adequação do curriculum às atividades a desenvolver (35%);
- c) Carta de motivação e plano de trabalhos apresentado (30%).

2 - A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação.

3 – São excluídos/as e não seriados/as, os/as estudantes que obtenham no parâmetro “Adequação do curriculum às atividades a desenvolver “, avaliação inferior a 12 valores e/ou aqueles/as que obtenham uma classificação final inferior a 14,0 valores.

4 - Para efeitos de decisão sobre a concessão de bolsa, os/as estudantes que se encontrem a frequentar o 2.º ano têm precedência sobre os/as estudantes do 3.º ano, aos quais apenas é atribuída bolsa caso não existam estudantes de 2.º ano seriados/as ou, existindo, não aceitem a bolsa.

## **VII. DURAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa reporta ao ano letivo de 2023/2024, não podendo exceder a duração de dez meses, improrrogável.

## **VIII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação é constituída pelos seguintes membros:

- . Diretora do Programa Doutoral em Psicologia, Professora Doutora Paula Martins Castro;
- . Diretora do CIS-Iscte, Professora Doutora Carla Marina Matos Moleiro;
- . Diretor da ECSH, Professor Doutor Diniz Marques Francisco Lopes.

## **IX. CONDIÇÕES DO CONTRATO DE BOLSA**

### 1 – Supervisão

O/A bols(e)iro/a desenvolve a sua atividade sob a supervisão de um/a professor/a ou investigador/a doutorado/a, a quem compete apoiar, orientar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo/a bols(e)iro/a.

### 2 – Regime

A concessão da bolsa não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços com o ISCTE.

O/A bols(e)iro/a beneficia de um seguro contra acidentes no âmbito das atividades contratualizadas durante o período de duração da bolsa.

### 3 - Deveres do/a bols(e)iro/a

O/A bols(e)iro/a tem de apresentar, até 30 dias após o término da bolsa, um relatório final, o qual, para além da descrição das atividades desenvolvidas, deve incluir as comunicações e publicações que eventualmente resultaram dessa atividade.

O/A bols(e)iro/a fica sujeito/a ao compromisso de manter o mais rigoroso sigilo relativamente a todos os conhecimentos técnicos, planos, documentos ou informações confidenciais que obtiver ou a que tenha acesso no âmbito da execução

das atividades inerentes à execução da bolsa, não os podendo comunicar, copiar, reproduzir, divulgar ou publicar sem consentimento prévio e expresso dado pelo Iscte.

#### 4 - Incompatibilidades

A concessão da bolsa é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de carácter regular em regime de tempo integral, não sendo igualmente acumulável com outras bolsas, qualquer que seja a sua natureza.

5 – Todas as demais condições do contrato de bolsa constam do Regulamento para Atribuição de Bolsas para o Desenvolvimento de Competências Pedagógicas e Científicas a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento nº 743/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 149, de 3 de agosto de 2022.

## ANEXO A

As Bolsas para o Desenvolvimento de Competências visam contribuir para a consolidação da formação do/a bolseiro/a, mediante o desenvolvimento progressivo das suas competências científicas, técnicas e pedagógicas.

Neste sentido, procurando reforçar a formação do/a doutorando/a, nomeadamente no que respeita à sua capacidade de compreensão sistemática no respetivo domínio científico de estudo, bem como a capacidade de comunicar com os seus pares e a restante comunidade académica na sua área de especialização, propõem-se as seguintes atividades, a desenvolver no âmbito do Departamento de Psicologia:

- Apoio às atividades das UC da Licenciatura e dos Mestrados do Departamento de Psicologia, com a supervisão dos/as professores/as responsáveis pelas UC.

Essas atividades incluem:

- Participar nas reuniões de coordenação das UC
- Participar no acompanhamento de estudantes em sessões de acompanhamento de projetos no âmbito das UC acima indicadas.
- Participar em atividades práticas pontuais em sala de aula
- Auxiliar na preparação de materiais para as UC acima mencionadas
- Coadjuvar na preparação e vigilância dos momentos de avaliação.
- Coadjuvar na correção dos instrumentos de avaliação das UC
- Coadjuvar no acompanhamento de estudantes com o Estatuto Especial de Estudante com Necessidades Educativas Especiais
- Apoiar o desenvolvimento de atividades realizadas no LAPSO e relacionadas com as Licenciaturas e Mestrados de Psicologia.

Todas as tarefas a desenvolver são sempre sobre a supervisão do/a professor/a responsável.